

LEI MUNICIPAL Nº. 1.150 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

“ALTERA O ARTIGO 55 DA LEI MUNICIPAL Nº. 806, DE 07 DE ABRIL DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”.

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 55 da Lei Municipal nº 806, de 07 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55 – O conselheiro tutelar no efetivo exercício da sua função perceberá a título de remuneração o valor relativo ao Padrão IV do Quadro de Cargos da Lei Municipal nº. 682/2013, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 1º ...

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 15 DE MARÇO DE 2022.

Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Raquel Machado Pacheco
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento